

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 33

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 23/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo nº 32/2023, Livro B-52, folhas nº 56/61, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CPNJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico portador da carteira de identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.735/0001-75, com sede na Estrada União e Indústria, nº 12.235, loja 05, Itaipava – Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Lorenzo Gulias, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.992.100.068 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 910.22.717-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Tendo em vista o despacho exarado no processo nº **52.149/2022** e nos termos do art. 57, §1º, II e § 2º da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objeto a prorrogação por **01 (hum) ano** do prazo estipulado no Termo Aditivo sob o Termo nº 42/2023, Livro nº D-46, folha nº 151, para execução de demolição de resquícios de edificações atingidas por escorregamentos e enxurradas no município de Petrópolis – RES-RJ nº 3303906-2022519-17 do MDR. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula Décima-Oitava do Termo contratual original nº 32/2023, Livro nº B-52, Folha nº 61, passa a ter a seguinte redação: “a Secretaria de Obras ficará responsável pela designação da gestão e da fiscalização do presente contrato”. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e seu Termo Aditivo, em todos os seus termos, que não conflitarem com os termos estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 15 de abril de 2024.



Contratante - Município de Petrópolis

Contratada - PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP